CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088
89990 - SAO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI No 787/93, de 15/03/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O JUIZO ELEITORAL DA 49a ZONA.

ALVARO FREIRE CALEFFI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste (SC),

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Juízo Eleitoral da 49a Zona, para cessão de 02 (dois) servidores públicos municipais a este Juízo.

Parágrafo Unico:-O prazo do Convênio autorizado pelo "caput" terá sua vigência limitada a 31 de dezembro de 1996.

Art.2o:-O servidor cedido, não sofrerá perda em seu direitos instituídos pela Lei 732/92 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Art.3o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 15 de março de 1993.

ALVARO FREIRE CALEFFI
Prefeito Municipal

RENATO HARTWIG GRAHL
Presidente da Câmara

LIDIO SUTILLI
1o Secretário

NAIO ANTONIO GARBIN
2o Secretário